



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
SEDIADAS LOCAL**

PREGÃO PRESENCIAL

nº 002/2026

Processo nº 010/2026

Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios para buffet do evento de confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026.

Valor total estimado para contratação: R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil e oitocentos e dezesseis reais)

Data sessão pública: 25/02/2026 às 08h00min.

Critério de Julgamento: (X) Menor preço por Item

() Menor preço por Lote

Modo de disputa: (X) Fechado / Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP (X) SIM

() NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA SESSÃO DO PREGÃO
7. DOS LANCES – MODO DE DISPUTA Fechado/Aberto
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
EDITAL Nº 005/2026 09 de fevereiro de 2026

O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu(sua) pregoeiro(a) o(a) senhor(a) torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida no Termo de Referência Anexo I, neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 155/2025.

A contratação em tela deverá atender os parâmetros mínimos de qualidade estipuladas no presente edital.

Regência legal: O procedimento licitatório obedecerão, integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações
- Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a Modalidade Pregão
- Decreto Municipal nº 12/2024, que regulamenta o Critério de Julgamento
- Decreto Municipal nº 96/2023, que regulamenta o Termo de Referências – TR
- Decreto Municipal nº 97/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP
- Decreto Municipal nº 059/2018, que regulamenta tratamento diferenciado ME e EPP

A abertura da sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, na Rua Maria Barbosa Carneiro, n. 633, centro, CEP 79.530-000, cidade de Alcinópolis-MS, na sala de reuniões.

A sessão pública será devidamente registrada em ata bem como gravada/monitorada mediante sistema audiovisual, e a qualquer momento o Município de Alcinópolis poderá utilizar-se da mídia para trâmites que entender necessários e cabíveis. Após encerramento da sessão, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Todos os documentos solicitados, tanto no credenciamento, propostas de preços e habilitação, **DEVERÃO** ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou por qualquer funcionário da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. A autenticação dos documentos também será aceita mediante apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, devidamente identificado inclusive com número de registro junto ao órgão de classe; Documentos em fac-símile não serão aceitos.

A licitante interessada em participar do presente certame, expressa tacitamente concordância aos termos deste edital, que implica irrestrita submissão, aceitação integrale irretratável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição dos gêneros alimentícios para buffet do evento de confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE DE 1KG A 1.200 KG	UNI	10	R\$ 11,22	R\$ 112,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



02	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	KG	02	R\$ 30,71	R\$ 61,42
03	ARROZ, LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRA, CASCA E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	PCT	18	R\$ 19,08	R\$ 343,44
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML - CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VD	01	R\$ 48,89	R\$ 48,89
05	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO 400 GR - VERDE, SEM CAROÇO, NÃO FATIADA, IMERSA EM LIQUIDO SALGADO, TAMANHO GRAÚDO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO,	VD	10	R\$ 19,64	R\$ 196,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	CONTENDO 400 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.				
06	BACON - BACON INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	10	R\$ 69,59	R\$ 695,90
07	CARNE BOVINA - TIPO "MAMINHA" , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, com no máximo 10% de gordura visível, Resfriada, temperatura entre 0°C e 4°C, OU Congelada, temperatura abaixo de -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$ 52,64	R\$ 1.789,76
08	CARNE BOVINA - TIPO "CONTRAFILÉ" , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, CAPA DE GORDURA LATERAL,	KG	34	R\$ 53,10	R\$ 1.805,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.				
09	CARNE BOVINA – TIPO “FRALDINHA” , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$ 43,49	R\$ 1.478,66
10	CARNE BOVINA – TIPO “COXAO MOLE”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, PEÇA, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU	KG	34	R\$ 49,45	R\$ 1.681,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.				
11	CARNE BOVINA – TIPO “ALCATRA”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE - 18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$ 51,48	R\$ 1.750,32
12	CARNE BOVINA – TIPO “ACÉM”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE - 18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$ 40,18	R\$ 1.366,12
13	CEBOLA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER	KG	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA.				
14	CENOURA SEM FOLHAS E TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	05	R\$ 5,07	25,35
15	CHEIRO VERDE COMPOSIÇÃO: SALSINHA E CEBOLINHA PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS (MECANISMOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE), MANCHAS, SINAIS DE PODRIDÃO, AMARELAMENTO OU MURCHAMENTO; LIMPO, SEM MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE	MAÇO	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÉDIO ENTRE 100G A 150G.				
16	CREME DE LEITE- EMB. 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA COM 200GR.	CX	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
17	FARINHA DE MANDIOCA TIPO CASEIRA /KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
18	FARINHA DE TRIGO 1ª QUALIDADE PCT 1 KG- SEM FERMENTO, EMBALAGEM	PC	05	R\$ 4,56	R\$ 22,80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
19	FAROFA PRONTA 500 G - PRONTA DE MANDIOCA SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	25	R\$ 6,12	R\$ 153,00
20	LEITE INTEGRAL UHT - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA DE 1 LITRO, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADO PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO. HOMOGENIZADO,	LT	45	R\$ 6,56	R\$ 295,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMO, TIPO TETRA PACK.				
21	LIMÃO - GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA	KG	02	R\$ 4,16	R\$ 8,32
22	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	03	R\$ 37,10	R\$ 111,30
23	MAIONESE (500G) - ESPECIFICAÇÕES: MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMULSÃO CREMOSA ESTÁVEL E HOMOGÊNEA OBTIDA A PARTIR DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL E OVOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO LIVRE DE GORDURAS DO TIPO TRANS. EMBALAGEM DE 500G, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL	VD	05	R\$ 7,30	R\$ 36,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. POTE 500G				
24	MANDIOCA DESCASCADA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. E EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS HIGIENIZADOS.	KG	40	R\$ 8,23	R\$ 329,20
25	MARGARINA C/SAL - 1 KG - A PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LÍPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	UNI	05	R\$ 17,29	R\$ 86,45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
26	MILHO VERDE 170 GR - INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO 170G., AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS.	LT	103	R\$ 3,81	R\$ 392,43
27	ÓLEO SOJA REFINADO 900 ML - A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	LT	15	R\$ 8,41	R\$ 126,15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



28	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (PRIMEIRA LINHA) A BASE DE SUCO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO - FARDO COM 6 UNIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO FANTA, FUNADA, SUKITA OU EQUIVALENTE.	FD	35	R\$ 34,78	R\$ 1.217,30
29	REFRIGERANTE SABOR COLA NORMAL (PRIMEIRA LINHA) COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, CAFEÍNA, CORANTE E CAMELO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO "PET", CONTENDO 02 LITROS CADA - FARDO COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO	FD	100	R\$ 71,87	R\$ 7.187,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE.				
30	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ NORMAL (PRIMEIRA LINHA), A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO COM ÁGUA GASEIFICADA, CONTENDO AÇÚCAR E ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO) - FARDO COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO GUARANÁ ANTARTICA, COTUBA, FUNADA OU EQUIVALENTE.	FD	15	R\$ 33,66	R\$ 504,90
31	REPOLHO ROXO - FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	KG	05	R\$ 7,74	R\$ 38,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.				
32	REPOLHO VERDE - FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR	KG	35	R\$ 5,76	R\$ 201,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.				
33	SAL GROSSO IODADO, TIPO ALIMENTÍCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 75.697/1975 E RDC DA ANVISA. TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) DE 96,95% E SAIS DE IODO. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, GRANULAÇÃO UNIFORME, INODORO, SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO, ISENTO DE IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS.	PCT	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20
34	SAL REFINADO-IODADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO:	PCT	05	R\$ 2,79	R\$ 13,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
35	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. OBS: TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	UNI	02	R\$ 9,43	R\$ 18,86
36	TOMATE TIPO SALADA TAMANHO MÉDIO A GRANDE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTANDO AMASSADO, MUITO MADUROS, NÃO APRESENTANDO FERIDAS E MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E	KG	05	R\$ 9,82	R\$ 49,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
37	UVA PASSA 200 G - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO OBS: UVA PASSA REIDRATADA.	PCT	10	R\$ 13,97	R\$ 139,70
38	VINAGRE - 750 ML - EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UNI	02	R\$ 8,14	R\$ 16,28

1.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes de compras públicas sustentáveis previstas na legislação vigente. Assim, recomenda-se que os



fornecedores adotem práticas que promovam a redução de impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo da cadeia de fornecimento de gêneros alimentícios.

Entre os requisitos sustentáveis a serem considerados, destacam-se: Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos e facilitando seu descarte adequado.

Fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e com procedência comprovada, garantindo boas práticas de produção, transporte e armazenamento.

Produtos de hortifrúti sejam, preferencialmente, de produtores locais para fomentar a economia regional.

Entrega planejada e parcelada, reduzindo riscos de vencimento e descartes desnecessários, bem como contribuindo para melhor logística e menor impacto ambiental.

Essas medidas visam garantir que a aquisição dos gêneros alimentícios atenda não apenas às necessidades nutricionais dos alunos, mas também aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, assegurando o cumprimento das normas de segurança alimentar e das diretrizes da Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.3.2 Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

1.3.3. Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

Da exigência de amostra ou prospecto

1.3.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

1.3.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

1.3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



1.4.1. O prazo para a entrega dos produtos será para os alimentos **não perecíveis** o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, e para os alimentos **perceíveis** o prazo de entrega de até 48h, (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Compra.

As solicitações de entregas ocorrerão de forma total e única, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

1.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Os itens deverão ser entregues pela licitante contratada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, no município de Alcinópolis/MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 07h00min às 13h00min.

Telefone para Contato: (67) 9 8101-0355 – Camila Silva de Jesus e/ou Gabrielly Azevedo Machado.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

1.4.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

1.4.5. Os alimentos perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

1.4.6. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.

1.4.7. Padrão de qualidade:

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.



Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínima exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de validade
- Peso líquido
- Número do lote
- Nome do fabricante

1.4.8. Do transporte

O veículo automotor para o transporte de alimentos prontos para o consumo, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos, substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminá-los.

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

1.4.9. Condições de recebimento do produto:

Os produtos definidos neste documento deverão estar de acordo com o prazo de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto, desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, óleo de soja, dentre outros.

Em caso das aquisições de gêneros alimentícios a granel, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação / ANVISA.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, porém a validade poderá ter um período mais extenso. Os produtos que não obedecerem às especificações deste documento serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante.



No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4.11. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.

1.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

1.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

1.5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

1.5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

1.5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



1.5.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

1.5.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

1.5.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

1.5.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.5.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.5.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

1.5.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.5.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.5.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



1.5.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.5.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

1.5.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

1.5.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

1.6. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado de forma única e total, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

1.6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo acima mencionado, para fins de liquidação.

1.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



1.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

1.6.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

1.6.7. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

1.6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

1.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País, que sejam **ME ou EPP e sediadas local** que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.3. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

2.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

2.5. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.1 e 3.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.10.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.10.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.10.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.10.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.10.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.10.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



2.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

2.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.11.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.4. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

3.6. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

3.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



3.8. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

3.11. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados, rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

a) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta;

b) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VI** do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

d) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. **ENVELOPE 01:** A proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo sugestivo constante do Anexo II deste edital, a qual deverá ser apresentada ordenada, rubricada, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente numerada e afixada por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

PRESENCIAL Nº 002/2026- PROCESSO Nº 010/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

5.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou protocolados na sede da Prefeitura de Alcinópolis.

5.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6. O horário para recebimento dos documentos para participação no certame, será o fixado no presente Edital, sem tolerância de atraso.

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



5.8. A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.9. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope 02 – Habilitação antes do envelope 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.11. As propostas de preços devem, preferencialmente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.11.1. Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

5.11.2. Deve ser apresentado com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a marca (quando se tratar de produto, com indicação apenas uma marca), quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.11.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

5.11.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.11.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11.7. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

5.11.8. Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, (duas casas após a vírgula);



5.11.9. Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

5.11.10. Não serão aceitas propostas que contenham referência de duas ou mais marcas.

5.11.11. No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

5.11.12. Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

5.11.13. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.11.14. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5.11.15. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a Licitante deverá preencher sua proposta em arquivo que será disponibilizado na página oficial do Município de Alcinópolis-MS, com acesso pelo link: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>, e apresentá-la no dia do certame.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7. DOS LANCES – MODO DE DISPUTA Fechado /Aberto

7.1. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os presentes.

7.2. As propostas de preços dos licitantes serão analisadas para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o **MENOR PREÇO POR ITEM**, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

7.4. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.



7.6. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO**.

7.7. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **menor preço por item** para os produtos licitado.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

8.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

8.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.1. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase de habilitação.

8.7. Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

8.8. Os itens serão destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois os valores de contratação são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, Art. 48, Inciso I;

8.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- 8.9.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.12. No caso de empate, e após aplicado a margem de preferência de contratação de ME/EPP conforme estabelecido anteriormente, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Decreto Municipal nº 10/2024.

8.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

✓ CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

9.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

O envelope de habilitação deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO N. 010/2026

ENVELOPE Nº. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ

10.1. Para fins de habilitação no processo licitatório as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 2**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DEMAIS DECLARAÇÕES** exigidas no rol abaixo, as quais deverão estar em plena validade, e devem, preferencialmente, ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente. As declarações devem conter a assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado os modelos de anexos constantes no edital.

10.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **A Licitante deverá apresentar documento de consulta**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, para verificação de eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

- ✓ Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)
- ✓ A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- ✓ Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- ✓ A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- ✓ O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- ✓ Constatada a existência de sanção, o agente de contratação, bem como a Comissão de reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- ✓ No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

b) Empresa individual, Sociedade Anônima (S/A) e Sociedade de Responsabilidade Limitada (Ltda):

1. **Ato Constitutivo**, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial

c) Empresa Micro Empreendedor Individual (MEI):

1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)

d) Sociedade Civil:

1. **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de diretoria em exercício

e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1. **Decreto de Autorização**
2. **Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**



(OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, SE FOR APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FICA DISPENSADO)

10.3 PARA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, referente a débitos trabalhistas.
- Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Justificativa

A exigência de certidão negativa de falência e concordata visa assegurar a capacidade econômico-financeira do fornecedor para executar o objeto contratado, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Embora a aquisição de gêneros alimentícios envolva itens de consumo comum, trata-se de fornecimento que exige regularidade, cumprimento de prazos e disponibilidade financeira do contratado para aquisição, armazenamento e entrega dos produtos dentro das condições adequadas de qualidade e validade. A contratação de empresa em situação de falência ou concordata pode representar risco de inadimplemento, atrasos ou interrupção do fornecimento, o que comprometeria a finalidade da contratação.

Dessa forma, a exigência da referida certidão mostra-se proporcional, razoável e compatível com o objeto a ser contratado, não restringindo indevidamente a competitividade, mas assegurando que o fornecedor possua condições econômico-financeiras mínimas para a execução regular do contrato, em observância aos princípios da segurança jurídica, eficiência e interesse público.

Qualificação Técnica

10.5. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

Justificativa: O Alvará de Funcionamento é o documento que comprova que a empresa exerce suas atividades de forma regular perante o município, atendendo às normas urbanísticas, sanitárias, ambientais e de segurança exigidas. A sua apresentação é necessária para confirmar que o fornecedor está formalmente autorizado a operar, garantindo maior segurança jurídica ao processo



e reduzindo riscos de contratação de empresas irregulares ou que não atendam às condições mínimas legais para funcionamento.

10.6. Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante (em original ou cópia autenticada), expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens;

Justificativa: A exigência de apresentação do Alvará de Licença Sanitária, em nome da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal, justifica-se pela necessidade de assegurar que os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do exercício de 2026 sejam manipulados, armazenados, transportados e comercializados em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Considerando que os alimentos serão destinados ao consumo direto por servidores, colaboradores e demais participantes do evento, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas que minimizem riscos à saúde dos consumidores, tais como contaminação, deterioração dos produtos ou ocorrência de doenças de origem alimentar.

Dessa forma, a exigência do Alvará de Licença Sanitária constitui medida essencial para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos produtos fornecidos, resguardar a saúde dos participantes e assegurar que a Administração Pública atue em conformidade com os princípios da segurança, legalidade, interesse público e proteção à saúde coletiva.

10.6. Apresentação do Selo de Inspeção Municipal (SIM);

Justificativa: O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) concentra-se na regulamentação e fiscalização de produtos de origem animal ao nível municipal. Destinado aos estabelecimentos que visam atender exclusivamente ao mercado local, o SIM é essencial para garantir a segurança do alimento para a comunidade, mantendo padrões de qualidade específicos para cada município.

No caso deste certame justifica-se a solicitação apenas do SIM pelo motivo acima explicado

10.7. Demais documentações complementares:

a) Declaração Unificada (anexo III)



11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com ou protocolo na Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, na Rua Maria Barbosa Carneiro nº 633 – centro, CEP 79530-000.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

13.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.



13.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

13.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

13.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

13.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

13.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

13.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.



13.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

13.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

13.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

13.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



13.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral da municipalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



13.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, ou a vigente a época.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita.alcinopolis@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Alcinópolis - MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Alcinópolis - MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5. O(a) pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Coxim (MS).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



15.11 Orientações gerais aos licitantes (durante as sessões):

- 15.11.1 Manter o respeito entre os licitantes e com o Agente de Contratação, bem como toda sua equipe, para que a sessão seja pacífica;
- 15.11.2 Quando da ausência de algum licitante durante a sessão pública, será registrado em ata, e a sessão não ficará a mercê de sua ausência;
- 15.11.3 A(s) manifestação(ões) e descontentamento, que seja feito em forma de recurso;
- 15.11.4 O uso de celular seja restrito, deixar no silencioso, evitar utilizá-lo durante a sessão.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Unidade	09	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Proj. Atividade	2002	Manutenção da Secretaria de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.30.00 -1.500.0000		Material de Consumo
Ficha: 115		

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexos que fazem parte desse Edital:

16.3. Anexos que fazem parte desse Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de proposta de preço

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de beneficiário da LC 123/2006

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

Weliton da Silva Guimarães

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 - Aquisição dos gêneros alimentícios para buffet do evento de confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE DE 1KG A 1.200 KG	UNI	10	R\$	R\$
02	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA	KG	02	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.				
03	ARROZ, LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORME, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRA, CASCA E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	PCT	18	R\$	R\$
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML - CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VD	01	R\$	R\$
05	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO 400 GR - VERDE, SEM CAROÇO, NÃO FATIADA, IMERSA EM LIQUIDO SALGADO, TAMANHO GRAÚDO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO, CONTENDO 400 GR, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	VD	10	R\$	R\$
06	BACON - BACON INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM	KG	10	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
07	CARNE BOVINA - TIPO "MAMINHA" , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, com no máximo 10% de gordura visível, Resfriada, temperatura entre 0°C e 4°C, OU Congelada, temperatura abaixo de -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$	R\$
08	CARNE BOVINA - TIPO "CONTRAFILÉ" , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, CAPA DE GORDURA LATERAL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$	R\$
09	CARNE BOVINA - TIPO "FRALDINHA" , SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR	KG	34	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.				
10	CARNE BOVINA – TIPO “COXAO MOLE”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, PEÇA, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$	R\$
11	CARNE BOVINA – TIPO “ALCATRA”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.	KG	34	R\$	R\$
12	CARNE BOVINA – TIPO “ACÉM”, SEM OSSO, EM PEDAÇO INTEIRO, SEM EXCESSOS DE GORDURAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA VISÍVEL, RESFRIADA, TEMPERATURA ENTRE 0°C E 4°C, OU CONGELADA, TEMPERATURA ABAIXO DE -18°C, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU	KG	34	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO SIF OU SIM.				
13	CEBOLA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA.	KG	10	R\$	R\$
14	CENOURA SEM FOLHAS E TAMANHO MÉDIO DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, COMPACTAS E FIRMES, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.	KG	05	R\$	R\$
15	CHEIRO VERDE COMPOSIÇÃO: SALSINHA E CEBOLINHA PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS, DANOS FÍSICOS (MECANISMOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE), MANCHAS, SINAIS DE PODRIDÃO, AMARELAMENTO OU MURCHAMENTO; LIMPO, SEM MATERIAL TERROSO, SUJIDADES,	MAÇO	10	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	PARASITAS, LARVAS OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÉDIO ENTRE 100G A 150G .				
16	CREME DE LEITE- EMB. 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA COM 200GR.	CX	50	R\$	R\$
17	FARINHA DE MANDIOCA TIPO CASEIRA /KG - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG	10	R\$	R\$
18	FARINHA DE TRIGO 1ª QUALIDADE PCT 1 KG- SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PC	05	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



19	FAROFA PRONTA 500 G - PRONTA DE MANDIOCA SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	25	R\$	R\$
20	LEITE INTEGRAL UHT - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA DE 1 LITRO, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADO PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA FABRICAÇÃO. HOMOGENIZADO, MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMO, TIPO TETRA PACK.	LT	45	R\$	R\$
21	LIMÃO - GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM RUPTURAS, E NÃO DEVE APRESENTAR CASCA MURCHA	KG	02	R\$	R\$
22	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA,	KG	03	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.				
23	MAIONESE (500G) - ESPECIFICAÇÕES: MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMULSÃO CREMOSA ESTÁVEL E HOMOGENEA OBTIDA A PARTIR DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL E OVOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO LIVRE DE GORDURAS DO TIPO TRANS. EMBALAGEM DE 500G, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. POTE 500G	VD	05	R\$	R\$
24	MANDIOCA DESCASCADA-DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. E EMBALADAS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS HIGIENIZADOS.	KG	40	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



25	MARGARINA C/SAL - 1 KG - A PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNI	05	R\$	R\$
26	MILHO VERDE 170 GR - INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO 170G., AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS	LT	103	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS.				
27	ÓLEO SOJA REFINADO 900 ML - A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	LT	15	R\$	R\$
28	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (PRIMEIRA LINHA) A BASE DE SUCO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO - FARDO COM 6 UNIDADES, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO FANTA, FUNADA, SUKITA OU EQUIVALENTE.	FD	35	R\$	R\$
29	REFRIGERANTE SABOR COLA NORMAL (PRIMEIRA LINHA) COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, CAFEÍNA, CORANTE E CAMELO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO "PET", CONTENDO 02 LITROS CADA - FARDO COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª	FD	100	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTE.				
30	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ NORMAL (PRIMEIRA LINHA), A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, COMPOSTO COM ÁGUA GASEIFICADA, CONTENDO AÇÚCAR E ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO) - FARDO COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER DE MARCA CONHECIDA E CONCEITUADA, TAL COMO GUARANÁ ANTARTICA, COTUBA, FUNADA OU EQUIVALENTE.	FD	15	R\$	R\$
31	REPOLHO ROXO - FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU	KG	05	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.				
32	REPOLHO VERDE - FRESCO. DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, CONSERVEM AS SUAS CARACTERÍSTICAS; TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	35	R\$	R\$
33	SAL GROSSO IODADO, TIPO ALIMENTÍCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, CONFORME PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 75.697/1975 E	PCT	20	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	RDC DA ANVISA. TEOR MÍNIMO DE CLORETO DE SÓDIO (NaCl) DE 96,95% E SAIS DE IODO. ASPECTO: CRISTAIS BRANCOS, GRANULAÇÃO UNIFORME, INODORO, SABOR SALINO-SALGADO PRÓPRIO, ISENTO DE IMPUREZAS OU MATÉRIAS ESTRANHAS.				
34	SAL REFINADO-IODADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	PCT	05	R\$	R\$
35	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. OBS: TEMPERO COMPLETO, DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO,	UNI	02	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.				
36	TOMATE TIPO SALADA TAMANHO MÉDIO A GRANDE-DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, NÃO ESTANDO AMASSADO, MUITO MADUROS, NÃO APRESENTANDO FERIDAS E MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLÁSTICO LIMPA E PROTEGIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	05	R\$	R\$
37	UVA PASSA 200 G - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO OBS: UVA PASSA REIDRATADA.	PCT	10	R\$	R\$
38	VINAGRE - 750 ML - EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU	UNI	02	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
--	---	--	--	--	--

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: ()

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 dias

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO Nº 010/2026

Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios para buffet do evento de confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____,
(endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à,
DECLARA, sob as penas da lei que:

- cumpre as determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- conhece e aceita o inteiro teor deste edital, possui meios técnicos para realização do serviço objeto deste edital.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
- não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade), de de 2026.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição dos gêneros alimentícios para buffet do evento de confraternização de boas-vindas e início dos trabalhos do ano de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Unid	Valor Unit	Valor Total
TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da data do contrato, e eficácia a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. O prazo para a entrega dos produtos será para os alimentos **não perecíveis** o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, e para os alimentos **perceíveis** o prazo de entrega de até 48h, (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Compra.

As solicitações de entregas ocorrerão de forma total e única, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Os itens deverão ser entregues pela licitante contratada na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, no município de Alcinópolis/MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 07h00min às 13h00min.

Telefone para Contato: (67) 9 8101-0355 – Camila Silva de Jesus e/ou Gabrielly Azevedo Machado. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.5. Os alimentos perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

3.6. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.

3.7. Padrão de qualidade:

3.7.1. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade.

3.7.2. Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínima exigidas abaixo:

- Identificação do produto
- Embalagem original e intacta
- Data de validade
- Peso líquido
- Número do lote



- Nome do fabricante

3.8. Do transporte

3.8.1. O veículo automotor para o transporte de alimentos prontos para o consumo, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos. É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos, substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminá-los.

3.8.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

3.9. Condições de recebimento do produto:

3.9.1. Os produtos definidos neste documento deverão estar de acordo com o prazo de validade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.9.2. As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto, desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, óleo de soja, dentre outros.

3.9.3. Em caso das aquisições de gêneros alimentícios a granel, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação / ANVISA.

3.9.4. No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto, porém a validade poderá ter um período mais extenso. Os produtos que não obedecerem às especificações deste documento serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante.

3.9.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



3.11. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.

3.12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

3.12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;



3.12.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

3.12.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

3.12.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

3.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

3.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



3.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

3.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

3.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor Global da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado de forma única e total, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo acima mencionado, para fins de liquidação.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.7. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.



6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice inflacionário, notadamente o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Os eventuais pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado deverão ser respondidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

8.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



-
- 8.3. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.
- 8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



-
- 9.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações da Descrição.
- 9.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 9.4. As especificações dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.
- 9.5. Sempre que aplicável, produtos deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.
- 9.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.
- 9.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.
- 9.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 9.9. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;
- 9.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

9.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

9.25. O fornecedor é responsável por todos os custos e condições do transporte, incluindo frete e seguros, e por garantir que o produto chegue em perfeitas condições para consumo humano.

9.26. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados, fechados, limpos, em perfeitas condições higiênico-sanitárias e que garantam a manutenção da cadeia do frio (refrigerados ou congelados). o transporte deverá ser feito em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura adequada para produtos perecíveis, conforme as normas da [ANVISA](#) e do [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento \(MAPA\)](#). A temperatura durante o transporte deve ser monitorada e mantida dentro dos limites exigidos;



- 9.27. O fornecedor é responsável por todos os custos e condições do transporte, incluindo frete e seguros, e por garantir que o produto chegue em perfeitas condições para consumo humano.
- 9.28. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega; os alimentos perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega;
- 9.29. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.
- 9.30. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;
- 9.31. A empresa fornecedora deve apresentar, no ato da entrega, a documentação sanitária exigida, incluindo o carimbo do SIE/SIM (Serviço de Inspeção Estadual/Municipal), garantindo a procedência e a qualidade do produto;
- 9.32. As carnes devem ser embaladas em materiais plásticos atóxicos, resistentes e hermeticamente fechados, que evitem a contaminação cruzada e a perda de umidade. As embalagens devem estar intactas e em conformidade com a legislação vigente, como a Resolução RDC nº 105/99 da ANVISA (ou legislação que a substitua).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato e do Termo de Referência e, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

11.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Contrato e do Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;



- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Contrato e do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

11.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada:

11.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa;

11.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 abaixo;

11.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

11.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;



c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE;

11.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento;

11.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro;

11.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

11.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 11.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



11.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

11.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

11.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato e do Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



12.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 O contratante poderá ainda:

12.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Poder 02 Poder Executivo
Órgão 01 Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Unidade 09 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Proj. Atividade 2002 Manutenção da Secretaria de Planej. Administração e Finanças
3.3.90.30.00 -1.500.0000 Material de Consumo
Ficha: 115

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alcinópolis-MS, xx de xxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 002/2026, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que a Licitante acima identificada:

a) é beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Alcinópolis -MS quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)